

CISCENOP

Conselho Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná

CNPJ 01.178.931/0001-47

www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO - 01/2020

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde para Prestação de Serviços no ano de 2022.
 Pregão: De acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos 2022, anexo VII do CISCENOP. (www.ciscenop.com.br).
 Dotação Orçamentária:
 Manutenção do Departamento de Saúde e Assistência Social: 02.001.10.301.0001.2001
 Material de Consumo: 3.3.90.30.00.00
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00
 Vigência: Junho/2022 à Dezembro/2022
 Data da Emissão das Ordens de Serviços: Junho/2022
 Foro: Cianorte - Paraná.

CONTRATO	CNPJ	EMPRESA CONTRATADA
263	46.745.906/0001-36	L. N. COLAUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cianorte-Pr, 22 de junho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Presidente

Original assinado no processo



SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CIANORTE
Av. Gené Uehara, 1450 - Residencial Parque do Bosque
CEP: 87230-148 - Cianorte - PR
Tel: (44) 3629-1957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, convoco todos os Associados desta entidade a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede deste Sindicato, situada à Avenida Goiás, número 431 - Ed. Centro Comercial, sobreloja - sala 04, em Cianorte, Estado do Paraná, no próximo dia **07 de julho de 2022**, às 08:30 am primeira convocação se houver número legal e estatutário de membros e/ou às 09:30 am segunda convocação com qualquer quantidade de membros, para discussão de assuntos gerais de interesse da classe e eventuais que possam surgir.

Cianorte, 21 de junho de 2022

Admir Fábio Nabhan Filho

Presidente

Sindicato das Indústrias do Vestuário de Cianorte - Sinveste



EDITAL

POSSO DA DIRETORIA ACIC CIANORTE - BIÊNIO 2022-2024

A Associação Comercial e Empresarial de Cianorte (ACIC), por meio de seu presidente, Nivaldo Rodrigues de Souza, em cumprimento ao Capítulo II, Artigo 27, Inciso II do Estatuto Social em vigor, convoca a todos os seus associados para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em data, horário e local abaixo discriminados, cuja a finalidade será de dar Posse aos novos diretores dos Conselhos de Administração, Superior e Fiscal da ACIC - Cianorte, eleitos para o mandato biênio 2022-2024.

Data: 30 de junho de 2022

Horário: 19h30m

Local: Av. Santa Catarina, 683.

Nivaldo Rodrigues de Souza
Presidente ACIC Cianorte

Presidente ACIC Cianorte



LIVRO D-066 FOLHA 072 TERMO 027071

EDITAL DE PROCLAMAS N° 27.071

Faço saber que pretendem **CONVERTER A UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO** e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, sendo o regime de Separação Total de Bens os contraientes: **GERALDO SCRAMIN NETO**, de nacionalidade brasileiro, Advogado, divorciado, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 10 de março de 1986, residente e domiciliado à rua do AGRICULTOR NB° 944, em Cianorte-PR, , filho de ALECIO SCRAMIN e de RITA MARIA DOS SANTOS SCRAMIN; e **HYANCA FERNANDES GOMES**, de nacionalidade brasileira, auxiliar administrativo, solteira, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 29 de julho de 1996, residente e domiciliada à rua do AGRICULTOR NB° 944, em Cianorte-PR, , filha de MARCOS TOCCIO GOMES e de ALMERINDA HERRAN FERNANDES GOMES.

Os contraentes coabitam desde 11 de julho de 2021, e pretendem continuar juntos, com firme vontade de constituir família e legalizar sua situação.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lávoro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 17 de junho de 2022.

CIANORTE-PR, 17 de junho de 2022.



EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2022

LICITAÇÃO N° 45/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: S.F INAGAKI ARTE FOTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE RESMAS DE SULFITE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ E SEUS DEPARTAMENTOS

VALOR GLOBAL: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685

- Fone /Fax (0xx) 44-3628-1301.

E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

JUSSARA - PR

Ata da Centésima Décima Oitava reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jussara - Paraná. Aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara - Paraná, na qual compareceram dezenesse pessoas conforme livro de assinatura nº 02, página 46 deste Conselho. Dando inicio à reunião a Secretaria Municipal de Assistência Social a senhora Jéssica Rogério Ferreira comprometou cordialmente a todos, agradecendo a presença dos Conselheiros presentes. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 1269/2011 e Portaria nº 109/2022, foram nomeados os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo definidos os seguintes representantes: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Márcia Ferreira de Lima como Titular e Rosa Maria Pedroso da Silva como Suplente; Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Luciana Duarte Souza como Titular e Thatiane dos Santos Sotelo Barreto com Suplente; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Maria de Fátima Rogério Ferreira como Titular e Celia Regina de Lima Souza como Suplente; Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Silvana Rodrigues de Melo Souza como Titular e Vanessa Demétrio de Avila Santos como Suplente; Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer: Anderson Jacomini Menezes como Titular e Paulo Cesar da Silva Castilholi como Suplente; Representantes da APMIF (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância e a Família de Jussara): Eulália Petek Valentini como Titular e Devanilda Colonhese Moretti como Suplente; Representantes do Grupo da Terceira Idade (Maioridade em Ação): Sidalva Lopes Silva como Titular e Maria Elzânia Leal de Couto como Suplente; Representantes da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais): Meili da Silva Pereira como Titular e Jéssica Garcente Camargo como Suplente; Representantes dos Trabalhadores Rurais de Jussara: Waldomiro de Souza como Titular e Vady Preciso como Suplente; Representantes da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jussara - ACAMJUS: Roselene Aparecida Ortiz de Melo como Titular e Solange Maria de Souza com Suplente. Em seguida, a senhora Jéssica, fez a leitura de alguns artigos da Lei Municipal nº 1269/2011, Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a senhora Jéssica iniciou-se o processo de eleição para compor a Diretoria, conforme determina artigo 9º da Lei Municipal nº 1.211/2011, que prevê a eleição dentre os membros do Conselho com mandato de 02 (dois) anos, para Presidente; Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Secretário. Após finalizar a votação, permaneceu a seguinte Diretoria: **Waldomiro de Souza como Presidente; Luciana Duarte Souza como Vice-Presidente; Meili da Silva Pereira como Primeira Secretária; Anderson Jacomini Menezes como segundo Secretário.** Após a eleição dos membros da Diretoria foi passado a Palavra para o Presidente do Conselho o senhor Waldomiro de Souza onde o mesmo fez um comentário da importância que os membros do conselho têm que ter o compromisso para um bom funcionamento do conselho, em seguida a senhora Jéssica informou que o município fez um convênio para Abrigar Idosos com o LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANTANA na cidade de Campo Mourão - PR, por um ano no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensal, em seguida o conselho decidiu que as reuniões do Conselho serão sempre na segunda sexta-feira do mês sempre as quatorze horas. Por fim, o Presidente o senhor Waldomiro agradeceu a presença dos Representantes na reunião e perguntou se algum Representante tinha algo a transmitir. Não havendo mais assuntos a ser tratado nesta reunião, foi lavrado a presente Ata que será assinada pelo Presidente deste Conselho e por aqueles que o desejarem.

Walmorido de Souza
Presidente

Luciana Duarte Souza
Vice - Presidente

Anderson Jacomini Menezes
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES

Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 - Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000

Email: legijussara@uol.com.br

Site: www.camarajussara.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2022.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 779400210001-11, com sede na Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778, centro, CEP: 87.230-000 aqua representada pelo seu Presidente o Senhor JOSE ROBERTO LEITE CAVALCANTE, brasileiro, maior, casado, portador do CPF/MF nº 836.975.279-29, e Identidade/RG nº 4.256.782-5-SSP-Pr., residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias nº 612, Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 11.520.032/0001-34, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.489.779-29 e documento de Identidade/RG nº 5.384.798-SSP-SC.

OBJETO: Locação de plataforma completa de transmissão ao vivo de vídeo lhd, contendo câmera hd robotizada com zoom ótico de no mínimo 18xcom posicionamento 3D, Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal, Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local Full HD, retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI Full HD, Backup das imagens com gravação local; Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e YouTube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR51201900069). O processo de inexistibilidade nº 01/2022 e a proposta comercial nela adjudicada integram o presente contrato.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, R\$ 911,60 (novecentos e onze reais e sessenta centavos) mensais, sendo o preço global do contrato R\$ 10.939,20 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) referente ao prazo contratual de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitado a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PENALIDADES: A CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE, que serão cobradas de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente, a serem apuradas na forma a saber:

- a) de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do contrato;
- b) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA for ação, omissão ou negligéncia infringir qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa. A multa que alude este item, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global desse Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão desse Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratuais é o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Jussara - Pr, 15 de junho de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

José Roberto Leite Cavalcante

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

ERRATA

Na publicação do dia 24 de outubro de 2019 do Diário Oficial da Tribuna de Cianorte – PR, referente a LEI MUNICIPAL N° 919/2019, publicada na página B-6 da Edição n° 8177, leia-se:

Altera a redação do artigo 13º da referida lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicadas as penalidades previstas na Legislação Federal: Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, às pessoas físicas e jurídicas que infringirem as disposições destas Lei, fica ainda sujeitas à multa prevista no Código de Posturas deste Município de Guaporema, ficando por fim, revogada todas as disposições em contrário”.

Guaporema-PR, em 22 de junho de 2022.

GILBERTO CASTIGLIONI
PREFEITO MUNICIPAL
(Original assinada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUaporema

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°25/2022

O MUNICÍPIO DE GUaporema, torna público que fará realizar no dia 06 de julho de 2022, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, por ITEM. Objeto: Aquisição de odontológicos, materiais hospitalares e medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: no site da Prefeitura Municipal (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>). Maiores informações poderão ser obtidas, pelo Telefone (44) 3684 1206.

Guaporema – Pr., 22 de junho de 2022.
Claudio Batista Pereira
Procurador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabellonato de Notas e
1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado
Antonio Guedes de Souza
Escrivano
Av: Maranhão, 234 – Centro • C.E.P. 87.200-246 • (044) 3629-1749

LIVRO D-066

FOLHA 059

TERMO 027058

EDITAL DE PROCLAMAS N° 27.058

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, Incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: CLAUDINEY JOSÉ DA SILVA SANTOS, de nacionalidade brasileiro, jatador, solteiro, natural de ARAPIRACA-AL, onde nasceu no dia 09 de setembro de 1994, residente e domiciliado à Rua JURUÁ, 1279, em CIANORTE-PR, , filho de JOSÉ LUIZ DOS SANTOS e de MARIA DO CARMO SILVA SANTOS; e KATHLEEN OLIVEIRA DOS SANTOS de nacionalidade , Auxiliar de Produção; solteira, natural de SÃO PAULO-SP, onde nasceu no dia 24 de fevereiro de 2000, residente e domiciliada à Rua JURUÁ, 1279, em CIANORTE-PR, , filha de CARLOS ALBERTO GOMES DOS SANTOS e de MARIA ANÍZIA CORDEIRO DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente

Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume

da Lei. Lavro o presente